



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026
Processo Administrativo n.º 0592/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**, inscrita no CNPJ nº 04.530.713/0001-18, situada à Rua Augusto Luzeiro, nº 65, Centro, CEP 69650-000, Atalaia do Norte/AM, por intermédio da **Comissão Municipal de Licitação – CML**, realizará **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto nº 11.462/2023, do Decreto nº 10.818/2021, da Orientação Normativa AGU nº 54/2014, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 5.764/1971, da Lei nº 12.690/2012, da Lei Complementar nº 130/2009, da IN SEGES/ME nº 73/2022, da IN SEGES/ME nº 65/2021, do Decreto Municipal nº 007/GP/2024, do Decreto Municipal nº 011/GP/2024, do Decreto Municipal nº 012/GP/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão pública: 15/04/2026 às 9h. (Horário local)

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: aberto

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

A SESSÃO SERÁ GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO E ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Observando o disposto na Lei nº 13.709/2018 - LGPD

Local: Sala do Empreendedor, Centro Multiuso José Patxa Mayuruna, Avenida Pedro Teixeira, em Frente a praça da Mangueira, próximo ao Banco Bradesco, Centro, CEP nº 69.650-000, Atalaia do Norte/AM

Obtenção do edital: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, na forma eletrônica, por meio digital através de download (via internet), no link de acesso <https://atalaiadonorte.am.gov.br> ou solicitação no e-mail: comissaomunicipaldelicitacao25@gmail.com, além da disponibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, bem como, for declarado feriado ou fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, independentemente de aviso ou notificação aos interessados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações, constituindo as quantidades estimadas neste instrumento convocatório mera previsão de consumo, podendo a Administração realizar as contratações de acordo com suas necessidades, respeitados os quantitativos registrados.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



3. DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

3.1. Não há necessidade de demonstração das rubricas orçamentárias, pois se trata de **REGISTRO DE PREÇOS**.

3.2. O valor orçado pela Administração encontra-se referenciado no Termo de Referência – ANEXO I deste instrumento convocatório.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.6. **Poderão participar** deste PREGÃO os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencheram as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

4.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros.

4.8. **Não poderão disputar esta licitação:**

4.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.

4.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, à CML ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



- 4.11. O impedimento de que trata o item 4.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.4 e 4.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.14. O disposto nos itens 4.8.4 e 4.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.16. A vedação de que trata o item 4.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.17. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.
- 4.18. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações, são necessários a manifestação do licitante de cumprir plenamente os requisitos de microempresa e de pequena empresa estipulados no art. 3º do referido diploma legal, por meio de Declaração, certidão simplificada do ano corrente, em observância aos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. A referida declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento.

5.2. Para que a empresa possa usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá se manter na condição declarada em 5.1, até a homologação do certame.

5.3. O tratamento favorecido conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e o Decreto Municipal nº 011/GP/2024 de 04 de março de 2024, terá prioridade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido na seguinte ordem:

I - Para as empresas sediadas no município de Atalaia do Norte/AM, conforme Decreto Municipal nº 011/GP/2024 de 04 de março de 2024;

II - Para as sediadas nos municípios do Estado inseridos no Art. 2º do Decreto Municipal nº 011/GP/2024 de 04 de março de 2024 (municípios constituintes da mesorregião e/ou microrregião geográfica a que pertence o próprio município, definida pelo IBGE).

III - Para as sediadas em qualquer município do Estado do Amazonas, não incluídos no Art. 2º do Decreto Municipal nº 011/GP/2024 de 04 de março de 2024, desde que se demonstre a eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



5.3.1. A aplicação da margem de preferência regional ficará condicionada à demonstração, em cada caso concreto, de sua vantajosidade econômica e eficiência, conforme art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.4.7. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.4.8. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.4.9. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.4.10. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Declarada aberta a sessão pelo(a) pregoeiro(a), no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizado o credenciamento, não sendo admitida, a partir desse momento, a entrada de novos licitantes.

6.2. Após o credenciamento, os representantes das licitantes deverão entregar os envelopes contendo as propostas de preços. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão apresentar, em separado dos envelopes, os seguintes documentos/exigências:

6.2.1. **Titular da empresa licitante**, apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: **registro comercial** no caso de **empresa individual, contrato social** ou **estatuto** em vigor, no caso de **sociedades comerciais** e, no caso de **sociedades por ações**, dos documentos de eleição de seus administradores; **inscrição do ato constitutivo**, no caso de **sociedades civis**, acompanhada de **prova de diretoria em exercício**; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrados em órgãos competentes;

6.2.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial com foto e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrados em órgãos competentes;

6.3. As exigências dos itens 6.2.1 e 6.2.2, excetuados os documentos pertinentes ao titular e ao representante da empresa licitante, deverão estar acompanhadas da inscrição do ato constitutivo, do contrato social e de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, se houver, devendo demonstrar, entre os objetivos sociais, atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto deste pregão, sob pena de descredenciamento.

6.4. Para fins de gozo dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, os proponentes deverão apresentar **declaração**, sob as penalidades cabíveis, de que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.5. O agente de contratação ou pregoeiro realizará o credenciamento da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, além de **declarar** que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da Lei.

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um único representante, que será o único autorizado a intervir, manifestar-se, formular lances verbais, prestar esclarecimentos e praticar todos os demais atos em nome da licitante durante a sessão pública, seja ele sócio, proprietário, dirigente da empresa ou representante legalmente constituído por procuração.

6.7. Não será admitida a atuação simultânea de mais de um representante para a mesma licitante, sob qualquer forma ou justificativa.

Substituição do Representante em Caso de Suspensão e Retomada da Sessão

6.8. Em caso de suspensão e posterior retomada da sessão pública, será admitida, excepcionalmente, a substituição do representante originalmente credenciado, desde que realizada antes do reinício dos trabalhos, mediante novo credenciamento formal.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



6.9. O novo representante deverá comprovar poderes equivalentes aos do representante substituído, por meio de:

- a) contrato social, estatuto ou ato constitutivo, quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa; ou
- b) procuração válida, quando se tratar de representante legalmente constituído, com poderes para praticar todos os atos do certame.

6.10. O novo representante deverá, ainda, apresentar declaração expressa de que possui plena ciência e assume integral responsabilidade por todos os atos já praticados no certame, inclusive quanto a propostas, lances, decisões, prazos e preclusões ocorridas até o momento.

6.11. A substituição do representante não implicará reabertura de fases, prazos ou atos já encerrados, ficando vedada qualquer rediscussão de atos preclusos.

6.12. A solicitação de substituição apresentada após o reinício da sessão pública não será admitida, permanecendo válido o representante anteriormente credenciado.

6.13. O deferimento da substituição ficará condicionado à análise do Pregoeiro, que verificará a regularidade formal do credenciamento e a inexistência de prejuízo à isonomia, à competitividade e à regular condução do certame, devendo o ato ser registrado em ata.

6.14. Todos os documentos apresentados no credenciamento, com exceção das declarações, deverão ser apresentados através de cópias legíveis, devidamente autenticados por órgão competente ou por agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal sob pena de descredenciamento.

6.15. A falsidade da declaração de que trata o item 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, podendo ensejar, ainda, a sua exclusão do certame.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Conforme disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

7.1.1. os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

7.1.2. os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

7.1.3. o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

7.1.4. a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.1.5. o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

7.1.6. é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou mesmo assinatura GOV.

7.2. Os licitantes deverão apresentar, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, após o credenciamento, **02 (dois) envelopes distintos**, sendo um identificado como **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e o outro como **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, ambos **não transparentes, lacrados e separados**, contendo em seu exterior as seguintes informações:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) CNPJ XXXXXXXX

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) CNPJ XXXXXXXX

7.3. Após o Agente de Contratação ou o pregoeiro declarar encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, **não serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de Habilitação e às Propostas**, nem a participação de nenhum retardatário.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8. A proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado, redigida em Língua Portuguesa, impressa ou datilografada e apresentada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar, de preferência numeradas.

8.1. A proposta de preços deverá estar assinada por pessoa legalmente habilitada para tal, sem necessidade de reconhecimento de firma.

8.2. Além da proposta de preços, sob pena de desclassificação, o licitante deverá incluir, no envelope, uma mídia em formato Excel, preferencialmente em pendrive, para fins de comprovação da referida exigência.

8.3. Serão consideradas **obrigatoriedade** para o preenchimento da proposta:

8.3.1. Preço unitário e total de cada item, expresso em algarismos e por extenso, bem como o valor global da proposta;

8.3.2. Especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme as exigências editalícias e seus anexos;

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.6. Os valores propostos devem ser elaborados em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

a) Preços unitários, preço total dos itens, expressos em moeda nacional com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e conter todos os elementos essenciais conforme Termo de Referência e demais documentos técnicos pertinentes, em anexo ao instrumento convocatório.

b) Planilhas elaboradas com fonte tamanho 10, conforme recomendações da ABNT NBR 14724.

8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer o objeto em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10. O descumprimento das regras supramencionadas poderá resultar na exclusão sumária da licitante do certame.

8.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Agente de Contratação/pregoeiro ou a Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos.

9.3. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas, nos termos do item 6. deste Edital. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, bem como eventual incorreção nos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a licitante, mas fará com que ela participe do certame apenas com o preço constante no envelope da proposta.

9.4. Excetua-se a hipótese de ausência da atividade pertinente ao objeto da licitação no Contrato Social da empresa, situação que inviabilizará a formulação de lances verbais e implicará prejuízo à manifestação de intenção de recorrer, bem como à prática de quaisquer atos relativos à presente licitação que exijam a presença de representante legal.

9.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata de sessão.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e cada licitante disporá de **01 (um) minuto** para apresentar a nova proposta.

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavo).

9.8. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.

9.9. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.12. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.13. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem declarado enquadramento como ME/EPP.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



9.14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

9.15.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada no ato da licitação para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

9.16. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 9.8 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.17. O disposto no item 9.14. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos licitantes por:

9.19.1. Empresas sediadas no município de Atalaia do Norte/AM;

9.19.2. Empresas sediadas nos municípios constituintes da mesorregião do Estado do Amazonas;

9.19.3. Empresas sediadas em qualquer município do Estado do Amazonas, desde que se demonstre a eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração;

9.19.4. Empresas Brasileiras;

9.18.5. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.18.6. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

9.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.21. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.21.2. O resultado da negociação será registrado em ata de sessão.

9.21.3. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, por meio do e-mail comissao municipal delicitacao25@gmail.com ou mesmo protocolo físico junto a CML, sob pena de desclassificação**, contendo os dados abaixo listados e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



I - Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, e-mail, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver), conforme modelo anexo IV;

II - O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência;

III - A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência;

IV - Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

V - Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;

9.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.23. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos presentes a nova data e horário para a continuidade da sessão.

9.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislações correlatas e no item 6.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se válido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



10.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1. Contiver vícios insanáveis;

10.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos pertinentes;

10.7.3. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

10.7.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9. Sempre que houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou quando se fizerem necessários esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá promover diligência para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da respectiva convocação.

10.10. O prazo previsto no item 10.9 é único, comum e improrrogável, aplicável a todos os licitantes cujas propostas apresentem valores abaixo da média apurada ou indícios de inexequibilidade, independentemente da posição de classificação, inclusive para os licitantes subsequentes eventualmente convocados.

10.11. Findo o prazo assinalado sem a devida comprovação da exequibilidade da proposta, restará preclusa a oportunidade conferida ao licitante, implicando sua imediata desclassificação, nos termos do item 13.7 deste Edital.

10.12. Na hipótese de desclassificação do licitante melhor classificado, o Pregoeiro convocará imediatamente o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

10.12.1. Caso o licitante subsequente também apresente proposta com indícios de inexequibilidade ou valor abaixo da média, deverá apresentar a comprovação da exequibilidade no ato da convocação, considerando que o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para tal finalidade já foi previamente estabelecido neste Edital para todos os licitantes em situação equivalente, não se admitindo a concessão de novo prazo individualizado.

10.13. O procedimento descrito neste item não caracteriza cerceamento de defesa nem afronta ao princípio da isonomia, uma vez que todos os licitantes foram previamente cientificados, em igualdade de condições, acerca do prazo e das regras aplicáveis à comprovação da exequibilidade das propostas.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação em via única no envelope nº 2:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



11.3. Documentos pertinentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2. No caso de **sociedade empresária** ou **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.3.4. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados do ato constitutivo, do contrato social ou estatuto, devidamente registrado, com todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, se houver.

11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição nem a apresentação de novos documentos, exceto quando determinada diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e do § 4º do art. 39 da IN nº 73/2022:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.6. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

11.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.

11.8. Documentos pertinentes à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível ou similar com o objeto da licitação, em situação cadastral ativa, emitida por meio do sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil, acompanhada do QSA (Quadro de Sócios e Administradores).

11.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.8.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, em validade.

11.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, em validade;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



11.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, em validade;

11.8.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em validade;

11.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 12 de abril de 2011).

11.9. As certidões deverão estar válidas na data da abertura da sessão pública, com a ressalva do disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 123/2009 e alterações.

11.10. Fica a critério do Pregoeiro, em caso de dúvida quanto à autenticidade das certidões, confirmar nos sites dos órgãos emissores a veracidade das mesmas.

11.11. Documentos pertinentes à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

11.11.1. A qualificação técnica consistirá em comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de **atestados de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento similar ao objeto identificado no Termo de Referência.

11.11.2. Comprovação de aptidão através de no **mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.11.2.1. Poderá ser exigido cópia do Contrato a que se refere o Atestado de Capacidade Técnica para averiguação. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que o município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

11.11.2.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

11.11.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.12. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme estabelece este Edital, tendo em vista a aquisição, é motivo de inabilitação.

11.13. Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF autenticado, de acordo com a legislação vigente, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem autorizadas pela empresa, sendo estas(s) compatível(is) ou similar com o objeto da licitação ou declaração emitida pela Vigilância Sanitária.

11.14. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para SANEANTE emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ou cópia legível da publicação no D.O.U. -, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

11.15. A exigência prevista nos itens 11.13 e 11.14 deverão ser apresentadas somente nos casos em que os produtos cotados estejam sujeitos a registro ou regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme RDC nº 16, de 1º de abril de 2014.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



11.16. Certificado de Registro dos itens emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado.

11.17. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá ser apresentada cópia do ato que isenta o produto de registro;

11.18. A exigência prevista nos itens 11.17 e 11.18 deverão ser apresentadas somente no caso da apresentação da proposta reformulada, devendo o pregoeiro informar a retomada do certame, sob pena de não aceitação da proposta.

11.19. Documentos pertinentes à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**:

11.19.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.20. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com o cumprimento das seguintes formalidades;

a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

d) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;

e) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade;

f) Certidão expedida pela Junta Comercial competente, que comprove o registro do Livro Diário da empresa, podendo ser apresentada para fins de verificação da autenticidade da escrituração contábil.

11.21. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo Passivo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total} + \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



Ativo Circulante
LC _____
Passivo Circulante

11.22. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.23. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico financeira, através de declaração para comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12. DECLARAÇÕES

12.1. A licitante deverá apresentar de maneira conjunta as seguintes declarações:

12.1.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.1.2. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.1.3. Declaração de que não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação na licitação;

12.1.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.1.5. Declaração de Veracidade;

12.1.6. Declaração de que não possui vínculo empregatício com a futura contratante;

12.1.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.1.8. A licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de sócios, dirigentes ou funcionários, servidor público da esfera contratante com atuação direta ou indireta na licitação ou no contrato, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

13. DOS RECURSOS E DA REABERTURA DA SESSÃO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



13.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, como destino a Comissão Municipal de Licitação - CML, ou via e-mail: comissao municipaldelicitacao25@gmail.com

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na CML.

13.11. A sessão poderá ser reaberta:

13.11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.11.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.12. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a reabertura da sessão, por meio do e-mail informado na proposta de preços, quando for o caso, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada serão as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos na planilha, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.

18.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

18.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

18.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.8. Os itens registrados em ata não obriga a contratar sendo que as solicitações se darão de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados, os quais serão respeitados os prazos de vigência da Ata de



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação ou Comissão de Compras Públicas durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

19.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.6. Fraudar a licitação;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7.8. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.2.1, 19.2.2. e 19.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3, e 19.1.4 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.2.1, 19.2.2. e 19.2. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



19.5. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

19.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, mediante petição, por meio do e-mail: comissao municipal delicitacao25@gmail.com

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão enviadas pelo e-mail mencionado no item anterior no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://atalaiadonorte.am.gov.br>.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

21.11.1.1. Apêndice ANEXO I - Resumo Técnico – Administrativo



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



21.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

21.11.3. ANEXO III – Cadastro Reserva

21.11.4. ANEXO IV – Declarações

Atalaia do Norte/AM, 24 de março de 2026

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM

ÁLVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 0592/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

N.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	ÁGUA SANITÁRIA. Garrafa de 1 litro. Água Sanitária de uso geral deve apresentar teor mínimo de cloro ativo de 2,0-2,5% p/p. Rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, composição (no mínimo: hipoclorito de sódio, soda, cloreto de sódio e água), data de validade, lote e modo de uso, teor de cloro ativo e indicações de uso, registro na ANVISA. Deverá constar no rótulo a especificação de uso para desinfecção de frutas, verduras e legumes. A embalagem deverá ser opaca, de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedado, com fechamento que impeça vazamentos. Caixa com 12 unidades de 1 litro cada. Produto nacional. Produto nacional.	CX	600	R\$ 101,05	R\$ 60.630,00
2	ÁLCOOL HIGIENIZADOR EM GEL , neutro, composto por álcool etílico 70% e álcool isopropílico em concentração inferior a 5%, contendo agentes hidratantes com vitamina E, indicado para ação bactericida e antisséptica das mãos. Acondicionado em embalagem plástica, com sistema de válvula dosadora com dispositivo antirretorno. Produto sujeito à verificação, no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses. Registro no Ministério da Saúde e selo de conformidade. Caixa com 12 unidades de 500 g. Produto nacional.	CX	400	R\$ 264,88	R\$ 105.952,00
3	BALDE PARA LIXO – CAPACIDADE 100 LITROS. Balde para acondicionamento de resíduos, confeccionado em material plástico resistente, de alta durabilidade, com capacidade mínima de 100 (cem) litros. O produto deverá apresentar acabamento adequado, resistência a impactos e compatibilidade com o uso contínuo. Produto nacional.	UND	400	R\$ 246,50	R\$ 98.600,00
4	BALDE MÉDIO – CAPACIDADE 20 LITROS. Balde confeccionado em material plástico resistente, de alta durabilidade, com capacidade mínima de 20 (vinte) litros. O produto deverá apresentar acabamento adequado e resistência compatível com o uso contínuo. Produto nacional.	UND	500	R\$ 33,28	R\$ 16.640,00
5	BARBEADOR , tipo lâmina descartável, material lâmina aço, quantidade lâminas 2, material cabo plástico, tipo cabo longo/arredondado e com frisos, características adicionais fita lubrificante cor verde enriquecida aloe vera. Produto nacional.	CX	100	R\$ 68,80	R\$ 6.880,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



6	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR – CAPACIDADE 10 LITROS. Caixa térmica simples, confeccionada em poliestireno expandido (isopor), com capacidade mínima de 10 litros, adequada para acondicionamento e conservação térmica de alimentos, bebidas ou outros materiais. O produto deverá apresentar bom acabamento, resistência compatível com o uso a que se destina e tampa ajustável. Produto nacional.	UND	200	R\$ 97,61	R\$ 19.522,00
7	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR – CAPACIDADE 12 LITROS. Caixa térmica simples, confeccionada em poliestireno expandido (isopor), com capacidade mínima de 12 (doze) litros, destinada ao acondicionamento e à conservação térmica de alimentos, bebidas ou outros materiais. O produto deverá apresentar bom acabamento, resistência adequada ao uso e tampa com encaixe firme. Produto nacional.	UND	200	R\$ 109,24	R\$ 21.848,00
8	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR – CAPACIDADE 18 LITROS. Caixa térmica simples, confeccionada em poliestireno expandido (isopor), com capacidade mínima de 18 (dezoito) litros, destinada ao acondicionamento e à conservação térmica de alimentos, bebidas ou outros materiais. O produto deverá apresentar acabamento adequado, resistência compatível com o uso a que se destina e tampa com encaixe firme. Produto nacional.	UND	200	R\$ 224,69	R\$ 44.938,00
9	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR – CAPACIDADE 240 LITROS. Caixa térmica simples, confeccionada em poliestireno expandido (isopor), com capacidade mínima de 240 (duzentos e quarenta) litros, destinada ao acondicionamento e à conservação térmica de alimentos, bebidas ou outros materiais. O produto deverá apresentar acabamento adequado, paredes com espessura compatível para isolamento térmico eficiente, resistência estrutural adequada ao porte do volume armazenado e tampa com encaixe firme. Produto nacional.	UND	200	R\$ 680,07	R\$ 136.014,00
10	CERA LÍQUIDA. Cera líquida incolor, de origem natural, composta por resina natural alcalinizada, perfume, corante e água. Produto com características acrílicas, indicado para aplicação em pisos de cerâmica, granito, mármore e Paviflex. Embalagem com 1.000 ml, acondicionada em caixa com 12 unidades de 1 litro cada . Produto nacional.	CX	500	R\$ 157,17	R\$ 78.585,00
11	CERA LÍQUIDA VERMELHA. Cera líquida vermelha, de origem natural, composta por resina natural alcalinizada, perfume, corante e água. Produto com características acrílicas, indicado para aplicação em pisos de cerâmica, granito, mármore e Paviflex. Embalagem com 1.000 ml, acondicionada em caixa com 12 unidades de 1 litro cada . Produto nacional.	CX	500	R\$ 229,73	R\$ 114.865,00
12	CESTO PARA LIXO. Cesto pequeno, confeccionado em plástico resistente, do tipo telado, destinado ao acondicionamento de resíduos. Dimensões aproximadas: 26,5 cm x 27,5 cm. Produto nacional.	UND	500	R\$ 25,50	R\$ 12.750,00
13	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO. Copo descartável, confeccionado em poliestireno atóxico, com capacidade de 180 ml. Disponível nas cores branca ou translúcida. Embalagem com 100 unidades por pacote, acondicionadas em caixa com 25 pacotes. O produto deve apresentar rótulo com dados do fabricante, ser nacional e possuir certificação de conformidade emitida pelo INMETRO. Produto nacional.	CX	600	R\$ 261,60	R\$ 156.960,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



14	CREOLINA , desinfetante líquido tipo creolina, indicado para limpeza de sanitários, com ação germicida e bactericida. Embalagem em frasco com capacidade mínima de 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses. Acondicionado em caixa com 12 (doze) unidades de 500 ml cada frasco. Produto nacional.	CX	300	R\$ 940,92	R\$ 282.276,00
15	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO , com bocal em borracha resistente e cabo em madeira, com comprimento mínimo de 50 cm. Produto nacional.	UND	200	R\$ 25,27	R\$ 5.054,00
16	DESINFETANTE LÍQUIDO , à base de óleo de pinho, com ação germicida. Embalagem em frasco plástico resistente, não reciclado, com capacidade de 500 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses. Acondicionado em caixa com 12 unidades de 500 ml . Produto nacional.	CX	500	R\$ 80,62	R\$ 40.310,00
17	DESODORIZADOR DE AR , desodorizador de ambiente, em aerossol, com fragrância variada e perfume suave, destinado à aromatização de ambientes. Produto não deve conter CFC. Embalagem em frasco de 400 ml, com validade de 3 anos a contar da data de entrega. Acondicionado em caixa com 12 unidades de 400 ml . Produto nacional.	CX	500	R\$ 550,33	R\$ 275.165,00
18	DESODORIZADOR SANITÁRIO , desodorizador sanitário em tablete, formato arredondado, acompanhado de suporte, disponível em fragrâncias variadas. Caixa com 75 unidades, cada unidade acondicionada em embalagem de 40 g. Produto nacional.	CX	1.000	R\$ 75,87	R\$ 75.870,00
19	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO , com princípio ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%. Composição básica: tensoativos aniônicos e não iônicos, coadjuvantes, preservantes, sequestrantes, espessantes, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas. Valor do pH entre 6,0 e 8,0 em solução a 1% P/P. Produto com validade de 3 (três) anos, acondicionado em frasco plástico de 500 ml. Fabricante autorizado pela ANVISA. O rótulo deverá conter: nome do produto, indicação de uso, cuidados de conservação, princípios ativos, frases de advertência e primeiros socorros, lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro com a sigla do órgão competente, nome e número de inscrição do responsável técnico no conselho regional de farmácia ou química, e dados do fabricante. Acondicionado em caixa com 24 unidades de 500 ml . Produto nacional.	CX	600	R\$ 149,16	R\$ 89.496,00
20	ESCOVA DE LIMPEZA , escova de limpeza mão, formato oval, com base em material plástico resistente e cerdas de nylon. Produto nacional.	UND	300	R\$ 9,10	R\$ 2.730,00
21	ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR ROUPA – MÃO , escova de limpeza manual, formato oval, com base em madeira e cerdas de nylon, indicada para lavagem de roupas em tanques. Produto nacional.	UND	300	R\$ 8,18	R\$ 2.454,00
22	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO , com haste e suporte, confeccionada em plástico resistente. Produto nacional.	UND	300	R\$ 22,18	R\$ 6.654,00
23	ESCOVÃO COM CABO , escovão com cerdas de nylon e cabo em madeira, com comprimento mínimo de 1,20. Produto nacional.	UND	300	R\$ 32,98	R\$ 9.894,00
24	ESPANADOR , espanador para limpeza, com cabo curto em madeira, comprimento mínimo de 40 cm, confeccionado com penas. Deve conter a marca do fabricante impressa no corpo	UND	300	R\$ 34,55	R\$ 10.365,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



	do produto. Produto nacional.				
25	ESPONJA DUPLA FACE , multiuso, com dimensões aproximadas de 100 x 75 x 20 mm. Bicolor: lado verde em fibra sintética abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo em esponja macia de poliuretano para limpeza delicada. Acondicionada em caixa com 50 unidades . Produto nacional.	CX	300	R\$ 213,49	R\$ 64.047,00
26	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO , não abrasiva, com textura macia e isenta de sinais de oxidação. Fardo com 14 pacotes de 8 unidades . Produto nacional.	CX	300	R\$ 92,64	R\$ 27.792,00
27	FLANELA DE LIMPEZA , confeccionada em 100% algodão, com bordas overlocadas, dimensões aproximadas de 40 x 60 cm, disponível em cores diversas. Embalagem deve conter identificação do produto e marca do fabricante. Produto nacional.	UND	600	R\$ 12,97	R\$ 7.782,00
28	GUARDANAPO DE PANO , para uso como toalha de rosto, confeccionado em tecido linho/algodão misto, com dimensões aproximadas de 45 x 45 cm. Produto com acabamento fino, garantindo maior durabilidade e qualidade. Produto nacional.	UND	600	R\$ 12,45	R\$ 7.470,00
29	GUARDANAPO DE PAPEL , não reciclável, confeccionado em celulose não perecível, na cor branca. Dimensões aproximadas: 14 x 14 cm, folhas simples e tipo grofado. Acondicionada em fardos com 50 pacotes . Produto nacional.	FD	400	R\$ 550,87	R\$ 220.348,00
30	HASTE FLEXÍVEL confeccionada em plástico, com pontas de algodão, tipo similar ao popularmente conhecido como cotonete. Produto nacional.	EMB	300	R\$ 17,30	R\$ 5.190,00
31	INSETICIDA AEROSSOL , contendo como ingredientes ativos: d-aletrina 0,135%, d-tetrametrina 0,10% e permetrina 0,10%, complementado com ingredientes inertes até 100%. Produto eficaz no combate a moscas, mosquitos, baratas e ao mosquito transmissor da dengue. Embalagem de 360 ml, acondicionada em caixa com 12 unidades .	CX	500	R\$ 430,43	R\$ 215.215,00
32	LIMPA ALUMÍNIO , limpador para alumínio, tipo líquido, com composição básica de tensoativo sulfônico, conservante, abrasivos, corante e veículo. Produto com prazo de validade de 2 anos, acondicionado em frasco plástico de 500 ml. Fabricante devidamente autorizado pela ANVISA. O rótulo deverá conter: nome do produto, classificação, restrições de uso, indicações de uso, cuidados de conservação, princípios ativos, frases de advertência e orientações de primeiros socorros, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro com a sigla do órgão competente, nome do responsável técnico e respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química e os dados do fabricante. Acondicionado em caixa com 12 unidades de 500 ml. Produto nacional.	CX	400	R\$ 95,81	R\$ 38.324,00
33	LIMPADOR DE VIDROS , limpador instantâneo para vidros (limpa-vidros), acondicionado em frasco com 500 ml. Produto com registro ou notificação junto à (ANVISA). Acondicionado em caixa com 12 unidades de 500 ml . Produto nacional.	CX	400	R\$ 155,48	R\$ 62.192,00
34	LUSTRA MÓVEIS , cremoso, à base de ceras naturais, fragrância lavanda, indicado para polimento de superfícies de madeira. Acondicionado em frasco plástico com 200 ml. O rótulo deverá conter o nome do fabricante. Produto com registro ou notificação junto à ANVISA. Acondicionado em caixa com 12 unidades de 200 ml . Produto nacional.	CX	400	R\$ 170,25	R\$ 68.100,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



35	LUVA DE LIMPEZA , tamanho grande, nas cores laranja ou amarela, confeccionada em látex de borracha natural, resistente e flexível, adequada para proteção das mãos durante atividades de higienização. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Embalagem plástica individual contendo identificação do fabricante. Produto nacional.	CX	500	R\$ 727,23	R\$ 363.615,00
36	LUVA DE LIMPEZA , tamanho médio, nas cores laranja ou amarela, confeccionada em látex de borracha natural, resistente e flexível, indicada para proteção das mãos em atividades de higienização. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Embalagem plástica individual contendo identificação do fabricante. Produto nacional.	CX	300	R\$ 727,23	R\$ 218.169,00
37	LUVA DE LIMPEZA , tamanho médio, nas cores laranja ou amarela, confeccionada em látex de borracha natural, resistente e flexível, indicada para proteção das mãos em atividades de higienização. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Embalagem plástica individual contendo identificação do fabricante. Produto nacional.	CX	300	R\$ 722,73	R\$ 216.819,00
38	NAFTALINA em bolas, confeccionada a partir de naftaleno puro, acondicionada em caixa com 144 pacotes de 50 g . Produto nacional.	CX	400	R\$ 506,84	R\$ 202.736,00
39	ÓLEO DE PEROBA , composto por solvente mineral e vegetal, com aromatizante. Apresentar aspecto físico líquido oleoso e aroma de madeira natural. Indicado para limpeza, lustro e renovação de móveis de madeira. Embalagem de 200 ml. Produto nacional.	UND	400	R\$ 448,78	R\$ 179.512,00
40	PÁ COM CABO , pá para coleta de resíduos, confeccionada em plástico resistente, com dimensões aproximadas de 21 x 21 cm. Cabo longo em madeira, com comprimento mínimo de 80 cm, fixado na posição vertical. Produto nacional.	UND	300	R\$ 28,07	R\$ 8.421,00
41	PANO DE CHÃO confeccionado em 100% algodão, com dimensões aproximadas de 40 x 65 cm, tipo saco alvejado. Possuir dupla costura nas laterais e fundo, na cor branca. Produto nacional.	UND	1.500	R\$ 11,70	R\$ 17.550,00
42	PANO MULTIUSO para limpeza, tipo perfex, confeccionado com material resistente e perfurado para maior absorção, com agente antibactericida. Produto nacional.	UND	2.000	R\$ 24,59	R\$ 49.180,00
43	PAPEL ALUMÍNIO , medindo 30 cm adequado para uso doméstico e industrial. Produto nacional.	UND	500	R\$ 11,54	R\$ 5.770,00
44	PAPEL HIGIÊNICO , 1ª qualidade, extra macio, confeccionado 100% em fibras naturais, neutro, com picote. Apresentado em rolo com dimensões aproximadas de 30 x 10 cm, cor branca. A embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Acondicionado em fardo com 48 unidades de 1 rolo cada. Produto nacional.	FD	1.000	R\$ 154,99	R\$ 154.990,00
45	PAPEL TOALHA , cor branca (uso doméstico), resistente, folha dupla, fardo com 12 pacote de 2 rolos, toalha medindo no mínimo 22x20cm, cada pacote contendo 60 toalhas Produto nacional.	FD	600	R\$ 158,10	R\$ 94.860,00
46	PLÁSTICO FILME , plástico transparente para embalagens (tipo filmito) 28 cm x 30 metros. Produto nacional.	UND	600	R\$ 16,82	R\$ 10.092,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



47	RODO , doméstico, com borracha dupla, de 40 cm, com cabo de madeira revestido com plástico, com comprimento de 120 cm.	UND	500	R\$ 25,75	R\$ 12.875,00
48	SABÃO EM BARRA , neutro, multiuso, biodegradável e glicerinado, dermatologicamente testado, indicado para limpeza em geral. Acondicionada em caixa com 40 unidades de 500g cada barra . Produto com registro no Ministério da Saúde. Produto nacional.	CX	500	R\$ 394,25	R\$ 197.125,00
49	SABÃO EM PÓ MULTIUSO , com ação alvejante e desinfetante. Acondicionado em sachê/embalagem de 500 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Acondicionada em caixa com 24 unidades de 500g . Produto nacional.	CX	500	R\$ 302,85	R\$ 151.425,00
50	SABONETE LÍQUIDO , viscoso, com aroma suave, à base de lauril éter sulfato de sódio, metilisotiazolinona, EDTA, ácido cítrico, cloreto de sódio, cocamida, corante, fragrância e água deionizada. Produto com registro na ANVISA. Acondicionado em caixa com 12 unidades de 500 ml . Produto nacional.	CX	400	R\$ 250,38	R\$ 100.152,00
51	SABONETE SÓLIDO de glicerina, tipo comum, com fragrância variada, peso mínimo de 90 g. Acondicionado em caixa com 12 unidades . Produto nacional.	CX	300	R\$ 126,28	R\$ 37.884,00
52	SACO DE FIBRA CONDIÇÃO RECONDICIONADO , com capacidade de 50 Kg, altura de 90 cm, comprimento de 60 cm, largura de 60 cm.	UND	5.000	R\$ 14,82	R\$ 74.100,00
53	SACO PARA LIXO – 200 LITROS , saco para lixo confeccionado em polietileno, destinado ao acondicionamento de resíduos comuns, com capacidade de 200 litros e suporte para até 40 kg. Dimensões aproximadas: 110 cm x 120 cm, cor preta, espessura mínima de 7 micrômetros. Acondicionado em pacote com 10 unidades, fardo contendo 100 pacotes. Produto nacional, em conformidade com a norma ABNT NBR 9191/2008.	FD	1.000	R\$ 346,42	R\$ 346.420,00
54	SACO PARA LIXO – 100 LITROS , saco para lixo confeccionado em polietileno, destinado ao acondicionamento de resíduos comuns, com capacidade de 100 litros, cor preta, espessura mínima de 7 micrômetros. Acondicionado em pacote com 5 unidades, fardo contendo 100 pacotes. Produto nacional, em conformidade com a norma ABNT NBR 9191/2008.	FD	1.000	R\$ 292,70	R\$ 292.700,00
55	SACO PARA LIXO – 50 LITROS , saco para lixo confeccionado em polietileno, destinado ao acondicionamento de resíduos comuns, com capacidade de 50 litros e suporte para até 10 kg. Dimensões aproximadas: 63 cm x 80 cm, cor preta, espessura mínima de 5 micrômetros. Acondicionado em pacote com 10 unidades, fardo contendo 100 pacotes. Produto nacional, em conformidade com a norma ABNT NBR 9191/2008.	FD	1.000	R\$ 294,81	R\$ 294.810,00
56	SACO PARA LIXO – 30 LITROS , Saco para lixo confeccionado em polietileno, destinado ao acondicionamento de resíduos comuns, com capacidade de 30 litros, cor preta e espessura mínima de 5 micrômetros. Acondicionado em pacote com 10 unidades, fardo contendo 100 pacotes. Produto nacional, em conformidade com a norma ABNT NBR 9191/2008.	FD	1.000	R\$ 264,12	R\$ 264.120,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



57	SACO PARA LIXO – 20 LITROS , saco para lixo confeccionado em polietileno, destinado ao acondicionamento de resíduos comuns, com capacidade de 20 litros, cor preta e espessura mínima de 5 micrômetros. Acondicionado em pacote com 10 unidades, fardo contendo 100 pacotes. Produto nacional, em conformidade com a norma ABNT NBR 9191/2008.	FD	1.000	R\$ 174,53	R\$ 174.530,00
58	SACO PARA LIXO – 15 LITROS , saco para lixo confeccionado em polietileno, destinado ao acondicionamento de resíduos comuns, com capacidade de 15 litros e suporte para até 3 kg. Dimensões aproximadas: 39 cm x 58 cm, cor preta, espessura mínima de 5 micrômetros. Acondicionado em pacote com 10 unidades, fardo contendo 100 pacotes. Produto nacional, em conformidade com a norma ABNT NBR 9191/2008.	FD	1.000	R\$ 165,38	R\$ 165.380,00
59	SACO PLÁSTICO , tipo capa-fardo, resistente, com capacidade para 30 kg. Acondicionado em pacote com 100 unidades. Produto nacional.	PCT	100	R\$ 95,16	R\$ 9.516,00
60	SACOLA PLÁSTICA , com capacidade para 20 kg, resistente. Acondicionada em pacote contendo 100 unidades. Produto nacional.	PCT	100	R\$ 87,68	R\$ 8.768,00
61	SACOLA PLÁSTICA , com capacidade para 15 kg, resistente. Acondicionada em pacote contendo 100 unidades. Produto nacional.	PCT	100	R\$ 77,98	R\$ 7.798,00
62	SACOLA PLÁSTICA , com capacidade de 10 kg, resistente. Acondicionada em pacote contendo 100 unidades. Produto nacional.	PCT	100	R\$ 74,80	R\$ 7.480,00
63	SACOLA PLÁSTICA , com capacidade de 5 kg, resistente. Acondicionada em pacote contendo 100 unidades. Produto nacional.	PCT	100	R\$ 58,25	R\$ 5.825,00
64	SAPONÁCEO , composição tenso ativos aniônicos alcalinizantes, agente, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais: biodegradável, aspecto físico pó, até 300g, embalagem sachê. Produto nacional.	UND	200	R\$ 14,43	R\$ 2.886,00
65	SODA CÁUSTICA , soda cáustica em escamas, com pureza entre 98% e 99%. Acondicionada em embalagem metálica com peso mínimo de 400 g, contendo identificação do produto e prazo de validade. Embalagem acondicionada em caixa com 12 unidades . Produto nacional.	CX	500	R\$ 261,29	R\$ 130.645,00
66	TOALHA de mão/rosto, algodão, 50 x 80cm, em cores diversas.	UND	900	R\$ 31,38	R\$ 28.242,00
67	VASSOURA DE CIPÓ , tipo regional, palha de 1ª qualidade e com cabo de madeira.	UND	1.000	R\$ 44,10	R\$ 44.100,00
68	VASSOURA DE NYLON , com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	UND	1.000	R\$ 35,46	R\$ 35.460,00
<i>Valor Global Estimado</i>				R\$	6.304.867,00

1.2. O objeto da presente contratação caracteriza-se como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada manutenção das condições de higiene, salubridade e conservação dos ambientes físicos das unidades administrativas vinculadas à Prefeitura, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. A aquisição de materiais de higiene e limpeza é imprescindível para assegurar ambientes organizados, limpos e seguros, contribuindo diretamente para a saúde dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos, bem como para a prevenção de doenças e a promoção do bem-estar coletivo.

2.3. Destaca-se que tais materiais possuem natureza de consumo contínuo, sendo utilizados diariamente nas rotinas de limpeza e conservação predial, o que demanda reposição periódica e planejamento adequado, a fim de evitar desabastecimento e prejuízos à prestação dos serviços públicos.

2.4. Ademais, a inexistência ou insuficiência desses insumos compromete o funcionamento regular das atividades administrativas, podendo ocasionar impactos negativos na qualidade do atendimento ao público, além de riscos à saúde pública, especialmente em ambientes de grande circulação de pessoas.

2.5. A contratação também se justifica pela necessidade de padronização dos materiais utilizados, possibilitando maior controle de qualidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.6. Dessa forma, a realização do processo licitatório para o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, mostra-se necessária, adequada e alinhada ao planejamento institucional, visando atender de forma contínua e eficiente às demandas das diversas Secretarias Municipais de Atalaia do Norte.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. A presente contratação deverá observar ainda os princípios e diretrizes de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, à eficiência no uso de recursos e à mitigação de impactos ambientais.

4.3. Considerando a natureza do objeto, que envolve a aquisição de materiais de higiene e limpeza, reconhece-se que tais produtos podem gerar impactos ambientais relevantes, tanto em razão de sua composição química quanto do descarte de embalagens. Dessa forma, deverão ser adotadas, sempre que possível e sem prejuízo da competitividade, da economicidade e da eficiência da contratação, as seguintes diretrizes:

4.3.1. Critérios sustentáveis dos produtos: priorizar produtos que possuam menor potencial de impacto ambiental, tais como aqueles com formulações biodegradáveis, menor toxicidade e ausência de substâncias nocivas, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

4.3.2. Embalagens e resíduos: dar preferência a produtos acondicionados em embalagens recicláveis, reutilizáveis ou com menor volume de resíduos, incentivando práticas de logística reversa, quando aplicável.

4.3.3. Boas práticas dos fornecedores: estimular a contratação de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos e logísticos, incluindo o uso racional de recursos naturais e a adequada destinação de resíduos.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



4.3.4. Uso racional dos produtos: promover, no âmbito da Administração, o uso consciente dos materiais adquiridos, evitando desperdícios e contribuindo para a redução de impactos ambientais.

4.3.4. Logística Reversa: sempre que aplicável, deverá ser observada a implementação de práticas de logística reversa, especialmente quanto ao descarte de embalagens, em conformidade com a Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010.

4.3.5. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada e lacrada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.4. A adoção de critérios de sustentabilidade na presente contratação justifica-se pela necessidade de alinhar a atuação administrativa às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, bem como de reduzir os impactos ambientais decorrentes do uso contínuo de produtos de limpeza no âmbito institucional.

4.4. Ressalta-se que as medidas propostas possuem caráter orientativo e não restritivo, sendo aplicadas de forma proporcional e razoável, de modo a não comprometer a ampla competitividade do certame, garantindo-se, simultaneamente, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Requisitos de Qualificação do Fornecedor

4.5. A empresa contratada deverá:

4.5.1. Atender às exigências de habilitação previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. Estar regularmente constituída e com atividade econômica compatível com o objeto;

4.5.3. Apresentar documentação que comprove sua constituição legal, como contrato social, estatuto ou registro empresarial, devidamente registrado no órgão competente;

4.5.4. Comprovar regularidade perante os órgãos fiscais e trabalhistas e previdenciária mediante apresentação de certidões como, Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Certidão de regularidade relativa ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.5.5. Comprovar experiência de fornecimento similar ao objeto da contratação, podendo apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado de modo que comprove experiência anterior demonstra que o fornecedor possui capacidade técnica para executar os serviços de forma adequada e eficiente;

4.5.6. Comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de documentos como balanço patrimonial ou certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

4.5.7. Possuir Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF autenticado, de acordo com a Lei nº 6.360/1976;

4.5.8. Possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976 e quando exigida pela legislação aplicável, como forma de comprovação de sua regularidade para o exercício de atividades sujeitas à vigilância sanitária, especialmente no que se refere à fabricação, distribuição e comercialização de produtos saneantes;

4.5.9. Possuir, ainda, Licença Sanitária ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente (estadual ou municipal);

4.5.10. assegurar que os produtos fornecidos não oferecem riscos à saúde dos usuários, devendo ser produzidos, fabricados, armazenados e transportados em conformidade com as boas práticas sanitárias aplicáveis.

4.5.11. os produtos deverão estar devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante apresentação de registro ou notificação, conforme aplicável à sua classificação, nos termos da Lei nº 6.360/1976.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



4.5.12. os produtos classificados como saneantes e/ou de higiene pessoal deverão estar devidamente regularizados junto à ANVISA, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e regulamentações vigentes, devendo possuir registro ou notificação, conforme a categoria do produto e/ou o grau de risco sanitário, como condição para sua comercialização no território nacional.

4.5.13. os produtos não poderão conter substâncias proibidas ou em concentrações acima dos limites permitidos;

4.5.14. os produtos deverão possuir eficácia comprovada, especialmente no caso de desinfetantes e sanitizantes.

4.5.15. todos os produtos deverão apresentar rótulo em língua portuguesa, com informações claras, precisas e legíveis. O rótulo deve conter, no mínimo, os seguintes dados: nome do produto, marca, composição, instruções de uso, advertências e cuidados, identificação do fabricante, bem como o número de registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável.

4.5.16. as embalagens devem ser adequadas ao tipo de produto, mantendo-se íntegras e seguras, de forma a assegurar a conservação e a integridade do conteúdo durante o transporte e o armazenamento.

4.5.17. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total, contado da data de fabricação, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

4.6. A comprovação da regularização deverá ser apresentada mediante número de registro/notificação ou outro documento oficial válido.

Indicação de marcas ou modelos

4.7. Na presente contratação não há indicação de marca ou modelo de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.8. Não há vedação ao fornecimento de produtos de nenhuma marca em específico.

Da exigência de amostra

4.9. Não serão exigidas amostras do produto fornecido.

Subcontratação

4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda e necessidade da Administração Pública, em estrita observância às especificações de qualidade para os materiais.

5.2. O fornecimento será autorizado mediante emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal e encaminhada ao fornecedor por e-mail ou entregue diretamente em seus estabelecimentos comerciais.

5.3. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da requisição/ ordem de fornecimento assinada por servidor solicitante e ordenador de despesa ao fornecedor, em remessa parcelada, conforme itens e quantidades descritas na requisição.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. Os itens registrados em ata não obriga a contratar sendo que as solicitações se darão de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão da requisição/ordem de fornecimento, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados, os quais serão respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

5.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.9.1. O descumprimento dos prazos poderá acarretar aplicação de penalidades previstas na ARP.

5.10. Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir decorrente do fornecimento.

5.11. Os itens deverão ser entregues no local indicado pela Prefeitura Municipal na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, na circunscrição do Município de Atalaia do Norte/AM.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.15. A contratada deverá garantir o adequado fornecimento, respondendo por eventuais vícios ou falhas identificados pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da prestação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



8.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 24 horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 01 (um) dia útil.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, de acordo com os valores propostos após a apresentação da(s) fatura(s) devidamente atestadas por funcionário autorizado que não seja a Ordenadora de Despesas.

8.11. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, na Rua Augusto Luzeiro, n.º 65, Centro, com os seguintes documentos:

- a) Requerimento solicitando o pagamento da Nota Fiscal, indicando inclusive os dados bancários para crédito;
- b) Nota Fiscal, acompanhada do recibo com carimbo da empresa, referente ao objeto fornecido;
- c) Certidão Unificada perante a Fazenda Nacional, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, em validade;
- d) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), dentro de seu período de validade;
- e) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- g) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo nos fornecimentos pela CONTRATADA.

Forma de pagamento

8.14. O pagamento será efetuado por meio de “Transferência Bancária” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.18. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto estiver pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

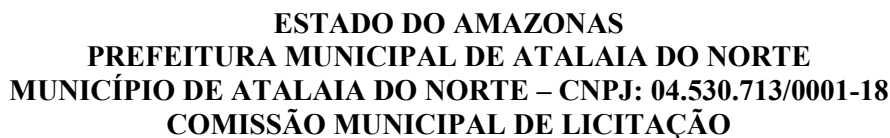
8.19. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

8.20. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

Condições de Pagamento

8.30. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

8.31. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; **sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando houver.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, acompanhado do QSA (Quadro de Sócios Administrativos);

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da certidão negativa de controle de processos de multas, recursos e relação anual de informações sociais e do cadastro geral de empregados e desempregados, em atendimento a portaria 667/2021 do tem e art. 93 da lei nº 8.213 de 1991, certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT e certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela previdência social, prevista no art. 93, caput, da lei nº 8.213 de 1991, expedidas eletronicamente através da secretaria de inspeção do trabalho, certidão de autos físico 1º e 2º grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante.

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível/similar com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.22. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com o cumprimento das seguintes formalidades;

a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

d) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;

e) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade;

f) Certidão expedida pela Junta Comercial competente, que comprove o registro do Livro Diário da empresa, podendo ser apresentada para fins de verificação da autenticidade da escrituração contábil.

9.23. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo Passivo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total} + \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



9.24. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.25. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico financeira, através de declaração para comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Qualificação Técnica

9.26. A qualificação técnica consistirá em comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento similar ao objeto identificado no Termo de Referência.

9.27. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.28. Poderá ser exigido cópia do Contrato a que se refere o Atestado de Capacidade Técnica para averiguação. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que o município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

9.29. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.30. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.31. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme estabelece este Edital, tendo em vista a aquisição, é motivo de inabilitação.

9.32. Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF autenticado, de acordo com a legislação vigente, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem autorizadas pela empresa, sendo estas(s) compatível(is) ou similar com o objeto da licitação ou declaração emitida pela Vigilância Sanitária.

9.33. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para SANEANTE emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ou cópia legível da publicação no D.O.U. -, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

9.34. A exigência prevista nos itens 9.33 e 9.34 deverão ser apresentadas somente nos casos em que os produtos cotados estejam sujeitos a registro ou regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme RDC Nº 16, de 1º de abril de 2014.

9.35. Certificado de Registro dos itens emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



9.36. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá ser apresentada cópia do ato que isenta o produto de registro;

9.37. A exigência prevista nos itens 9.37 e 9.38 deverão ser apresentadas somente no caso da apresentação da proposta reformulada, devendo o pregoeiro informar a retomada do certame, sob pena de não aceitação da proposta.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da **Contratante**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, o efetivo fornecimento.
- b) Efetuar o pagamento referente ao fornecimento efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais;
- c) Recusar, com a devida justificativa, qualquer material executado fora das especificações;
- d) Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;
- e) Extinguir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21;
- f) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

11. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A **CONTRATADA** se obriga:

- a) A quantidade e local de entrega dos materiais será informado pelo setor de compras por meio da ordem de fornecimento.
- b) O prazo de entrega será conforme a necessidade da Administração.
- c) Executar o objeto nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo e/ou etapas estipulados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à administração;
- e) Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- g) Fornecer em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência;
- h) Possibilitar ao Município, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- j) Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município;
- k) Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



- l) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- m) Substituir, sempre que exigida pelo Município e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público;
- n) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- o) Atender prontamente quaisquer exigências do Município inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- p) Indicar conforme o anexo V, telefones, nº de fax, e-mail e o preposto para recebimento das notificações, ordem de fornecimento e quaisquer comunicações do Município;
- q) Todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais, como mão-de-obra, fretes, transportes, impostos, taxas, entre outros, correrão por conta da contratada.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

13.1. O contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente pelas normas de direito privado, especialmente o Código Civil, no que couber.

13.2. A contratada é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14. DO JULGAMENTO

14.1. O julgamento, observadas as especificações técnicas definidas no Edital de acordo com a legislação, obedecerá ao critério de menor preço oferecido.

15. RESPONSÁVEL PELO UNIDADE FISCALIZADORA

15.1. Secretário Municipal de Administração e Planejamento, na pessoa do Sr. Matheus Catão Gonçalves.

16. FORO

16.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Atalaia do Norte, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Atalaia do Norte/AM, 24 de março de 2026

ÁLVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



De acordo,

APROVO o presente Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, após consultar os autos deste processo e constatar que foram observados os procedimentos recomendados pelo parecer jurídico, bem como atesto que o Termo de Referência atende às necessidades da Prefeitura Municipal para o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, visando atender às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Atalaia do Norte.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



APÊNDICE ANEXO I
RESUMO TÉCNICO – ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 0592/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1. QUAL SISTEMA ADOTADO PARA CONTRATAÇÃO?

☒ (X) Sistema de Registro de Preços – SRP;

☐ () Contratação Tradicional;

2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE CONTRATAÇÃO

☐ () quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

☒ (X) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

☐ () quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

☐ () quando, trata-se de objeto específico para atendimento de necessidade pontual, convênios e/ou serviços contínuos.

3. SERÁ ADOTADO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014):

☐ () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para MEI).

☒ (X) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

☐ () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

☐ () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

☐ () De acordo com legislação especificada local, aplicada para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Justificativa: O valor referencial do item é superior a R\$ 80.000,00, enquadrando-se, portanto, na possibilidade de participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. A adoção do tratamento diferenciado visa estimular a competitividade e promover a inclusão econômica desses empreendimentos, garantindo-lhes oportunidades de participação em contratações públicas, conforme previsto na legislação vigente.

4. PERCENTUAL PARA APLICAÇÃO DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014):

Não se aplica para o caso

5. HAVERÁ NECESSIDADE DE VISTORIA PRÉVIA (VISITA TÉCNICA)?

☐ () vistoria obrigatória

☐ () vistoria facultativa

☒ (X) não será exigida vistoria.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



Justificativa: Não será exigida a realização de vistoria prévia, tendo em vista que as especificações técnicas do objeto estão claramente detalhadas no termo de referência, permitindo plena compreensão das condições de fornecimento sem a necessidade de inspeção presencial.

5. SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS?

(X) não

() sim

Justificativa: Não será admitida a participação de consórcios, uma vez que o objeto da contratação não se enquadra nas hipóteses de aplicabilidade previstas na legislação vigente, sendo compatível apenas com a contratação de empresas individuais que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

6. SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS?

(X) não

() sim

7. SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO?

(X) não

() sim

8. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO SE DARÁ EM LOTES?

(X) não

() sim

Justificativa: A aquisição não será realizada por meio de lotes, considerando que cada item possui especificações e demandas individuais que exigem tratamento específico, não sendo vantajoso nem adequado o agrupamento para fins de licitação.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) não

() sim

10. SERÁ EXIGIDO AMOSTRA DO (S) PRODUTO (S) /DEMONSTRAÇÃO DO (S) SERVIÇO (S):

(X) não

() sim

11. SERÁ EXIGIDA PROVA DE CONCEITO?

(X) não

() sim

12. SERÁ EXIGIDA CARTA DE SOLIDARIEDADE?

(X) não

() sim

13. SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE PROPOSTA?



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



() não

(x) sim

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Até 5 (cinco) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

14. LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte – Sala de Sessões – Augusto Luzeiro, 65 – Centro – CEP nº 69.650 – 000, Atalaia do Norte/AM, das 08:00 às 12:00 das 14:00 às 17:00 horas (Horário Local).

15. BENS PERECÍVEIS

(X) não

() sim

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS MOLDES DO ARTS 96 A 102 DA LEI Nº 14.133/21, EM VALOR CORRESPONDENTE A 5 % DO VALOR TOTAL DO CONTRATO?

(X) não

() sim

17. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(X) não

() sim

Condições: Não se aplica

18. DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) somente por assinatura de contrato

() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

() Autorização de Fornecimento

() outro. _____

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ÁLVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM

PROCESSO Nº 0592/2026

PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2026-SRP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos XX (XXX) dias de XXXX de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, situada na Rua Augusto Luzeiro, Nº 65, Bairro Centro, Atalaia do Norte/AM, o Prefeito Municipal de Atalaia do Norte, nos termos da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 007/GP/2024, de 20 de Fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 011/GP/2024, de 04 de Março de 2024, Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2026, realizado via SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA “AQUISIÇÃO DEXXXX”, da seguinte empresa indicada abaixo, cuja sua proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1 – A empresa XXXXX, sob o CNPJ nº XXXXXX, situada na XXXXXX, representada pelo seu Proprietário Sr. XXXXXXX, portador do CPF: XXXXXX, vencedora dos itens XXXXXXXX, perfazendo o valor global de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para xxxxxxxx, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pela Licitante vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



OU

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

*4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **item 4.7**.*

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o **item 5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.2. Mantiverem sua proposta original.

5.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10. O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.13. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



5.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.20. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.21. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.22. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.8. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.9. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.10. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.11. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



8.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2; Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Atalaia do Norte/AM, dia de mês de 2026.

XXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Gestor – OG

FORNECEDOR:

.....
XXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX
Representante CPF: XXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º XXXXXXXXXXXXX
RG n.º XXXXXXXXXXXXX

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º XXXXXXXXXXXXX
RG n.º XXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



ANEXO III
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Razão Social	
CNPJ	
Representante	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Razão Social	
CNPJ	
Representante	



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



ANEXO IV
DECLARAÇÕES

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) do RG n. XXXXXX e do CPF n. XXXXXXXX, a participar da licitação instaurada pelo órgão contratante, através da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML, na modalidade Pregão n. XXX/2026, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa XXXXXXXX, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 2026.

.....
Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação

.....
MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA
PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ n...., localizada à (...), DECLARA, em conformidade com a Lei n. 14.133/21, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório do órgão contratante – Pregão n. .../20..., sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 2026.

.....
Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



MODELO DE DECLARAÇÃO ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 2026.

.....
Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação
.....

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

A (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por XXX , DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 2026.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



.....
Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Referente ao Pregão:

..... (nome da empresa), CNPJ n. XXXXXXXXXX, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 2026.

.....
Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX)/2026-CML

A XX, por seu representante legal, infra signatário declara que os documentos constantes do seu ENVELOPE DE HABILITAÇÃO são fideis e verdadeiros.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 2026.

.....
Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela LC 147/15, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório n. ..., na modalidade de ..., processo n. , declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 2026.

.....
Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITABILIDADE DOS TERMOS DO
EDITAL

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2026

Declaro, para todos os fins, em nome da empresa: XXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX, que tive acesso ao conteúdo e aceito os termos inerentes ao Edital do Pregão Presencial nº XXX/2026.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 2026.

.....
Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO CONTEÚDO DO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2026

Declaro, para todos os fins, em nome da empresa: XXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, que tive acesso ao conteúdo do Edital do Pregão Presencial nº XXX/2026, seus anexos e demais arquivos/documentos que o integram.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 2026.

.....
Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação

.....